

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/1991

TOTAL DE PÁGINAS: 11.

ASSUNTO:- Altera os Anexos I e II do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal.

AUTOR: MESA EXECUTIVA.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 13/5/1991.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 20/5/1991.

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO EM 27/5/1991.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 13 / 05 / 91

POR UNANIMIDADE

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

R E S O L V E

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/91

APROVADO EM 20 / 05 / 91

POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 24 / 05 / 91

POR UNANIMIDADE

Súmula - Altera os Anexos I e II do Quadro de Pes
soal Permanente da Câmara Municipal.

Art. 1º - Os anexos I e II do Quadro de Pessoal Permanente, insti-
tuído pela Lei Municipal nº 063/84, de 14/12/84, passam
a vigor a partir de 1º de abril do corrente ano, com a
nova nomenclatura dos cargos e valores dos símbolos ins-
tituídos pela presente Resolução.

Art. 2º - Além do pessoal do quadro permanente, a Câmara Munici
pal poderá contar com pessoal admitido, temporariamente
ou contratado para funções de natureza técnica ou espe-
cializada, assim como de pessoal auxiliar estritamente
necessário a execução desses serviços, e ainda na contra
tação ou admissão de pessoal para limpeza e cozinha, em
todos os casos pela CLT.

Parágrafo único - O Presidente da Câmara elaborará o Quadro de Pes
soal temporário, de que trata o presente artigo, fixan-
do os respectivos vencimentos.

Art. 3º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Munici
pal nº 063/84.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,
com efeito retroativo a 1º de abril de 1991.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, aos 29 dias do
mês de abril do ano de 1991.

Carlos Birches Sebrían

PRESIDENTE

Sebastião Cândia de Oliveira

1º SECRETÁRIO

Cilas Souza Moraes

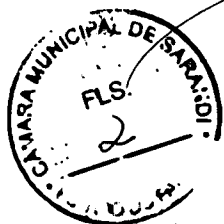
1º VICE-PRESIDENTE

Maria Lúcia Viana

2º VICE-PRESIDENTE

Francisco Gomes de Alencar

2º SECRETÁRIO



Nº 1 / 9 1

A N E X O I

QUADRO PRÓPRIO DO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>ÓRGÃO/DIVISÃO</u>	<u>CARGOS</u>	<u>Nº DE CARGOS</u>	<u>SÍMBOLO</u>
<u>DIRETORIA GERAL</u>			
Gabinete	Diretor Administrativo	01	CC 1
Gabinete	Assessor Administrativo	01	CC 2

TABELA DE VENCIMENTOS

<u>SÍMBOLOS</u>	<u>VENCIMENTO MENSAL</u>
CC 1	138.958,00
CC 2	123.687,00

A N E X O IICARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>ÓRGÃO/DIVISÃO</u>	<u>CARGOS</u>	<u>Nº DE CARGOS</u>	<u>SÍMBOLO</u>
<u>DIRETORIA GERAL</u>			
Divisão de Plenário	Assistente Legislativo I	01	01
Idem	Assistente Legislativo II	01	02
Idem	Assistente Legislativo III	01	03

TABELA DE VENCIMENTOS

<u>SÍMBOLOS</u>	<u>VENCIMENTO MENSAL</u>
01	138.958,00
02	123.687,00
03	117.967,00



A large, stylized handwritten signature or mark, possibly representing the name "A" or a similar character, written in dark ink.

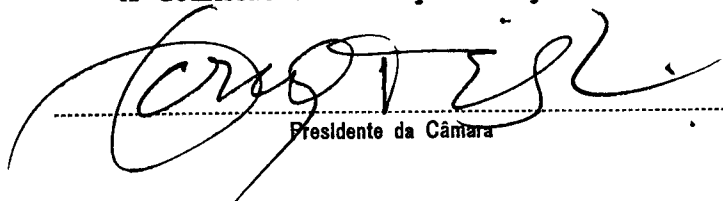


Nº 1 / 91

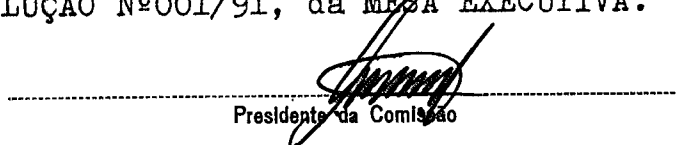
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Finanças e Orçamento


.....
Presidente da Câmara

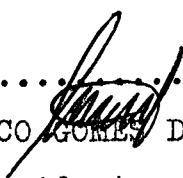
Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento designo relator do Projeto de ~~Lei~~ N.º RESOLUÇÃO Nº001/91, da MESA EXECUTIVA, o Vereador Cilas Souza Moraes.

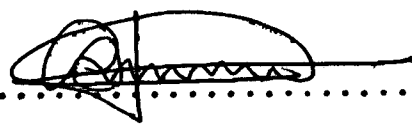

.....
Presidente da Comissão

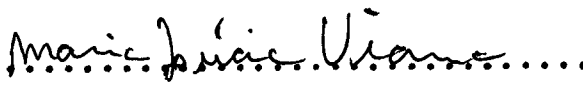
P A R E C E R

A Comissão de Finanças e Orçamento, analisando o Projeto de Resolução nº001/91, de Autoria da MESA EXECUTIVA, o qual Altera os Anexos I e II do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal, conclui que proposição tem mérito é legal e constitucional. O Parecer dessa Comissão é F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão Final, ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, aos 13 dias do mês de Maio do ano de 1.991. (Obs. às 22:00 Horas).

.....

FRANCISCO GOMES DE ALENCAR
= Presidente =

.....

CILAS SOUZA MORAIS
= Secretário =


.....
MARIA LÚCIA VIANA
= Relatora =





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação

[Handwritten signature]
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de ~~LXXXIX~~ RESOLUÇÃO Nº001/91, da MESA EXECUTIVA, o Vereador MARIA LÚCIA VIANA.

[Handwritten signature]
Presidente da Comissão

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação, analisando o Projeto de Resolução nº001/91, de Autoria da MESA EXECUTIVA, o qual Altera os Anexos I e II do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional. O Parecer dessa Comissão é F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão Final, ao Soberano Plenário deste Colegiado Legislativo.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, aos 13 dias do mês de Maio do ano de 1.991.

[Handwritten signature]
.....

IRINEU REGGIANI

= PRESIDENTE =

[Handwritten signature]
.....

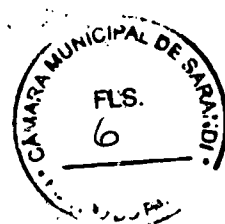
MARIA LÚCIA VIANA

= SECRETÁRIA =

[Handwritten signature]
.....

SEBASTIÃO GÂNCIO DE OLIVEIRA

= RELATOR =





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

EMENDA Nº 008/91

EMENDA MODIFICATIVA

Apresentada pelo Vereador Sebastião Cândia de Oliveira

APROVADO EM 20/05/91.

TEOR DA EMENDA

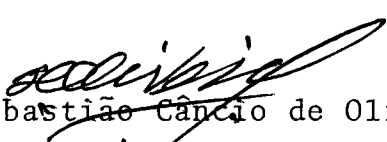
POR UNANIMIDADE

Emenda modificativa ao artigo 4º do Projeto de Resolução nº 01/91, de autoria da Mesa Executiva,

Fundamentado no artigo 128, § 4º do Regimento Interno ' deste Legislativo, no artigo 4º do Projeto de Resolução Nº 01/91, de autoria da Mesa Executiva que altera os Anexos I e II do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, onde lê-se: retroativo a 1º de abril, Lêia-se:

"retroativo a 1º de março".

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 13 dias do mês de maio de 1991.


Sebastião Cândia de Oliveira
AUTOR



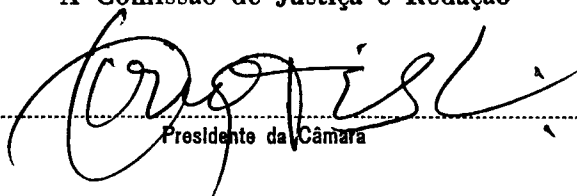


1 / 91

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação


Presidente da Câmara

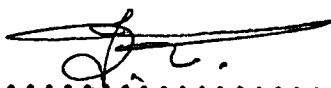
Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei N.º o Vereador MARIA LÚCIA VIANA.

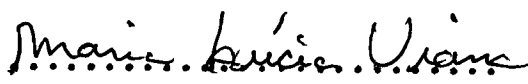

Presidente da Comissão

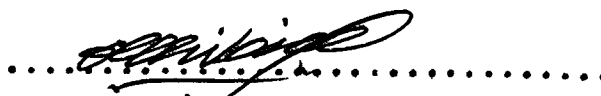
PARECER

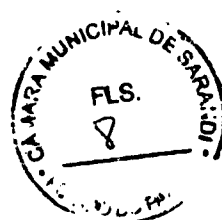
A Comissão de Justiça e Redação, analisando a Emenda nº 008/91, apresentada pelo edil SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA, Emenda Modificativa ao artigo 4º do Projeto de Resolução nº 001/91, de Autoria da Mesa Executiva, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional. O Parecer dessa Comissão é F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão Final, ao Soberano Plenário deste Colégio do Legislativo.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de Maio do ano de 1.991. (Obs. às 9:00 Horas).


.....
IRINEU REGGIANI
= PRESIDENTE =


.....
MARIA LÚCIA VIANA
= SECRETÁRIA =


.....
SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA
= RELATOR =



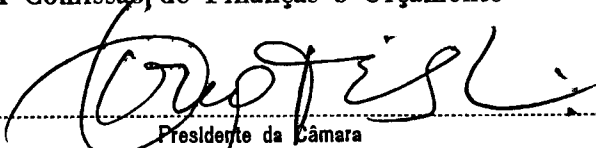


Nº 1 / 91

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Finanças e Orçamento


Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

designo relator do Projeto de Lei N.º
o Vereador CILAS SOUZA MORAIS.


Presidente da Comissão

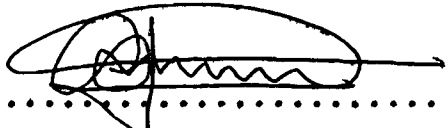
PARECER

A Comissão de Finanças e Orçamento, analisando a Emenda Nº 008/91, apresentada pelo edil SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA, Emenda Modificativa ao artigo 4º do Projeto de Resolução nº001/91, de Autoria da Mesa Executiva, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional. O Parecer dessa Comissão é F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão Final, ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de Maio do ano de 1.991. (Obs. às 14:00 Horas).

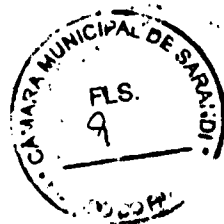
.....

FRANCISCO GOMES DE ALENCAR
= PRESIDENTE =

.....

CILAS SOUZA MORAIS
= SECRETÁRIO =

.....

MARIA LÚCIA VIANA
= RELATORA =





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

EMENDA Nº 007/91

EMENDA SUPRESSIVA

Apresentada pelo Vereador Sebastião Cânciao de Oliveira

TEOR DA EMENDA

APROVADO EM 20/05/91

POR UNANIMIDADE

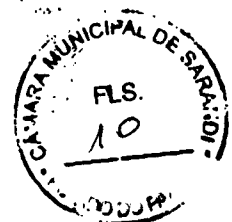
Emenda "supressiva ao artigo 1º do Projeto de Resolução nº 01/91, de autoria da Mesa Executiva.

Fundamentado no artigo 128, § 1º do Regimento Interno ' deste Legislativo, no artigo 1º do Projeto de Resolução nº 01/91, de autoria da Mesa Executiva que altera os Anexos I e II do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal suprêma-se a expressão:

"a partir de 1º de abril do corrente ano".

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 13 dias do mês de maio de 1991.

Sebastião Cânciao de Oliveira
AUTOR





Nº 1 / 91

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação

[Handwritten signature]
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei N.º o Vereador MARIA LÚCIA VIANA.

[Handwritten signature]

Presidente da Comissão

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação, analisando a Emenda nº007/91, apresentada pelo edil SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA, Emenda "supressiva ao artigo 1º do Projeto de Resolução nº01/91, de Autoria da MESA 'EXECUTIVA', conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional. O Parecer dessa Comissão é F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão Final, ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de Maio do ano de 1.991. (Obs. às 9:00 Horas).

[Handwritten signature]

IRINEU REGGIANI

= PRESIDENTE =

[Handwritten signature]

MARIA LÚCIA VIANA

= SECRETÁRIA =

[Handwritten signature]
SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA

= RELATOR =

